

PROCESSO N° 2023005278
CONTRATO N° 070/2023
SERVIDORA MAT. N° 006822

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA BT@ PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto n° 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, n° 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **BT@ PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 47.046.928/0001-70, localizada na Rua Benjamim Roriz, n° 948, Quadra 14, Lote 24A, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-147, neste ato representada por seu titular, o Senhor **BRUNNO DOS SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 4.512.615, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 004.501.311-06, residente e domiciliado na Rua Benjamim Roriz, n° 948, Quadra 14, Lote 24A, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-147.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução de obra de reforma do piso das salas do Centro Administrativo da Prefeitura de Luziânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **12 de abril de 2023 a 10 de julho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 037/2023, Processo Administrativo n° 2023005278**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Servidor **CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D/-DF** no telefone **(61) 99369-9639**, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Fica nomeado através da **Portaria nº 004 de 01 de setembro de 2021**, o servidor **JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **9505**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 103.138,94 (cento três mil cento e trinta oito reais e noventa quatro centavos)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0210.15.451.0089.1008 – Construção e Conservação de Edifícios Públicos – Dotação Compactada: 2023.0220 – Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Sub Natureza: 00 – Obras e Instalações – Fonte: 100 – Cotação: 50599 – Autorização de Compras: 107067 – Nota de Empenho: 4283.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Fornecer sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Prestar os serviços de acordo com as especificações conforme solicitado neste Edital.
- c. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

Caberá ao **CONTRATANTE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 5º (Quinto) dia após o recebimento dos itens objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
- b. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.

- c. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto especificado no termo de referência;
- d. Solicitar a reparação dos serviços caso estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar falhas;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços contratados;
- g. Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer caso não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- h. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NULIDADE:

O Contrato poderá ser anulado em qualquer tempo, quando for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 12 de abril de 2023.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo Contratante

BRUNNO DOS SANTOS TEIXEIRA
Pela Contratada

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Contrato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF:067.185.881-56